



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.478

João Pessoa - Sexta-feira, 07 de Março de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0489 João Pessoa, 06 de março de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANTÔNIO DE PÁDUA MOURA DA COSTA**, matrícula nº 84.619-8, do cargo em comissão de Gerente Regional de Educação da Segunda Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0490 João Pessoa, 06 de março de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **BELARMINO MARIANO NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação da Segunda Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 122/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.004.359-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ROBSON VICTOR TAVARES**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 177.148-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 123/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.050.363-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANTONIO JESUS SOUZA MELO NETO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 172.630-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 124/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.050.364-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANTONIO JESUS SOUZA MELO NETO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 175.220-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 125/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.004.298-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ROMULO LEITE AMORIM**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 173.895-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 126/GS/SEAD

João Pessoa, 06 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.004.318-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **REBECA MONTEIRO DE LUCENA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.664-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 127/SEAD.

João Pessoa, 06 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14003597-4,

R E S O L V E autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, do servidor **ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 89.957-7, lotado na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 128/SEAD.

João Pessoa, 06 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E tornar sem efeito a publicação no DOE edição do dia 21 de dezembro de 2013, que indeferiu o Processo nº 13050931-1, do servidor **NAPOLEÃO DE FARIAS MARACAJÁ**, matrícula nº 157.427-2, constante na Resenha nº 017/2013/SEAD.

PORTARIA Nº 129/SEAD.

João Pessoa, 06 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13050931-1,


R E S O L V E prorrogar o afastamento do servidor **NAPOLEÃO DE FARIAS MARACAJA**, Professor, matrícula nº 157.427-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Doutorado em Recursos Naturais, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande-UFCG/PB, com ônus para o Órgão de origem, no período de novembro de 2013 a fevereiro de 2014, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 015 /2014

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 02 /2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
14003983-0	89.266-1	MARIA DAS GRAÇAS MONTENEGRO BEZERRA	Secretaria de Estado da Saúde
14003984-8	82.010-5	ALMIR ALVES DIONÍSIO	Secretaria de Estado da Educação
14004290-3	109.527-7	ROSANGELA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado da Saúde
			 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 016 /2014

EXPEDIENTE DO DIA: 24 / 02 /2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
14003912-1	91.312-0	MANOEL ALVES DO NASCIMENTO	SEDAP	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
14004397-7	124.882-1	EDVALDO RANGEL DOS SANTOS	SER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 017 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 24 / 02 /2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU os pedidos de PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO, dos seguintes servidores:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, SERVIDOR, LOTAÇÃO, INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO. Lists various employees and their current assignments.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 018 /2014.

EXPEDIENTE DO DIA : 24 / 02 /2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, LOTAÇÃO ANTERIOR, LOTAÇÃO ATUAL. Lists employee transfers.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 106/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 18 /02 /2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, PARECER, DESPACHO. Lists administrative decisions.

GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho. SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora. Contact information and signatures.

RESENHA Nº 112/2014 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 26/02/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, PARECER. Lists permanent allowance requests.

RESENHA Nº 117/2014 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 26/02/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, PARECER. Lists permanent allowance requests.

RESENHA Nº 118/2014 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 26/02/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, PARECER. Lists permanent allowance requests.

RESENHA Nº 119/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/02/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 99/2011 e Artigo 93 da Lei Complementar n.º 58/2003, despachou o Processo de CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionado:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER N.º, DESPACHO. Lists special hour requests.

RESENHA Nº 120/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25 /02 /2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, PARECER, DESPACHO. Lists administrative decisions.

RESENHA Nº 121/DEREH/GS

XPEDIENTE DO DIA: 25 / 02 / 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e

tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER	DESPACHO
13.015.969-7	VICENTE DE PAULO SOARES DE PINHO	151.078-9	068/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
13.019.623-1	MARIA DO SOCORRO CASSIMIRO FORMIGA	_____	166/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.027.920-0	MARIA DA PENHA PESSOA SILVA	091.563-7	165/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.030.374-7	ANIVALDO SILVA DE SOUZA	173.468-7	121/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
13.050.622-2	MARIA RAQUEL ABRANTES PINTO DE MIRANDA	079.327-2	178/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.001.537-0	CLAUDIO SENA DE SOUZA	_____	169/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.002.940-1	VICTOR ANGELO ROBERTO	179.827-8	174/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 122/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/02/2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
13.051.284-2	VERONICA LIMA DE ALMEIDA CALDEIRA	159.638-1	184/2014/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTATÍSTICA

RESENHA Nº 0005/2014/GS/IASS

Expediente do Dia: 21/02/2014

O Diretor Superintendente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IASS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto de nº 5.187, datado de 16.01.1971, combinado com o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de nº 8.687, datado de 09.09.1980, **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO USUFRUÍDA EM TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o Art. 40, § 10 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
0195/14	Aldenilo Vieira Ramalho	611.506-3	02/01/1981 a 02/01/1991	240 dias
	Aldenilo Vieira Ramalho	611.506-3	02/01/1991 a 02/01/1996	180 dias

Publicado no D.O. de 26.02.2014
Republicado por incorreção

RICARDO JORGÉ DE FARIAS AIRES
Diretor Superintendente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/006/2014-CG

João Pessoa/PB, 26 de fevereiro de 2014.

NOMEIA O GESTOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO 5º BBM E 1ª CRBM/5ºBBM.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos do 5º BBM e 1ª CRBM/5ºBBM, Contrato 0003/2012 – FUNESBOM.

I – 1º TEN QOBM matrícula 523.365-8, FRANCISCO RÔMULO GONÇALVES SOARES;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se;

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 261

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0039708-0/2013-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JUDAS TADEU PATRÍCIO CORREIA**, Professor, matrícula nº 143.701-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Fernando Moura Cunha Lima, para a EEEFM Pe. Hildon Bandeira, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211105200

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO NOS ANOS
FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Resolução SEE/PB nº. 001

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2014.

Estabelece normas para o funcionamento do “Projeto de correção de fluxo”, visando a correção de fluxo escolar em distorção idade/ano na Rede Estadual de Educação.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00038017-1/2013,

CONSIDERANDO:

- A Lei das Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, que incumbe aos Estados, Municípios e Distrito Federal a tarefa de definir política educacional e estabelecer normas para os seus sistemas de ensino, e ainda, prevê a “possibilidade de aceleração de estudos”;

- Que o Artigo 37, § 1º da Lei nº 9394/96, assegura a oferta de oportunidades educacionais apropriadas, tendo por base as características do alunado, e

- A necessidade de estabelecer formas de registros para alunos atendidos pelo “Projeto Caminhando”, projeto de aceleração para correção da distorção idade/ano no fluxo escolar do anos finais do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º - O “Projeto Caminhando”, ação pedagógica integrada, desenvolvida no âmbito das unidades escolares da rede estadual de ensino, por meio de currículo, metodologia e cronograma próprios, tem por objetivo a correção de fluxo escolar dos alunos regularmente matriculados nesta rede.

Parágrafo Único - O “Projeto Caminhando”, por suas características e objetivos específicos não se configura como modalidade de Educação de Jovens e Adultos, estando a normatização de matrículas atreladas as orientações estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - A formação das turmas do “Projeto Caminhando” para o Ensino Fundamental, deverá obedecer à proporção de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) alunos, de acordo com os seguintes critérios:

I – Ser aluno matriculado na Rede Estadual de Ensino;

II – Ter idade mínima de 13 (treze) anos, completados até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, e com 2 (dois) anos mínimos de defasagem idade/ano;

III – Terá prioridade o aluno que apresentar menor idade, considerando a idade mínima estabelecida no inciso II;

IV – Terá prioridade o aluno que apresentar o maior número de anos em situação de repetência escolar.

Art. 3º - O Projeto Caminhando é implementado por intermédio da instalação de salas multimídias, utilização do material de Teleaula, professores e técnicos capacitados, estudantes regularmente matriculados e espaços existentes na escola, integrando a unidade escolar a Rede Estadual de Educação.

Art. 4º - O horário de funcionamento da Teleaula é o mesmo da unidade escolar, com turnos diários de 4 (quatro) horas corridas de efetivo trabalho em sala, diferindo do funcionamento em módulos/aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, participando, ainda, das atividades de complementação curricular no contraturno escolar.

Art. 5º - O calendário escolar do Projeto Caminhando é específico, respeitando-se o período de férias e recesso escolares do calendário da rede estadual.

Art. 6º - A avaliação da aprendizagem no Projeto Autonomia segue as orientações emanadas na Resolução CEE/PB nº 188/98.

Art. 7º - Participam do Projeto Caminhando os estudantes dos 6º e 7º ano do Ensino Fundamental que tiverem completado, no mínimo, 13 (treze) anos de idade, com retenção de no mínimo 2 (dois) anos.

Art. 8º - As unidades escolares da rede estadual de ensino com turmas de Ensino Fundamental que utilizem a metodologia adotada pelo “Projeto Caminhando”, ficam autorizadas a emitir histórico escolar, para os alunos que estiverem regularmente matriculados, frequentes e aprovados em turmas do projeto.

Art. 9º - O aluno do “Projeto Caminhando” não concluinte deverá ser submetido a processo de reclassificação, caso opte por retornar a classe regular.

Parágrafo único - considerando, ainda, a possibilidade de o retorno referido no Caput ocorrer em período do ano letivo, que comprometa o cumprimento do mínimo legal de dias letivos, deverá ser levada em conta o período em que o aluno esteve vinculado ao projeto para efeito de cômputo de frequência.

Art. 10º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

PORTARIA Nº 020/2013 - FAC - GP João Pessoa, 06 de março de 2014.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso V do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986. CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo e o disposto no Art. 140 da Lei Complementar nº 58 de 2003,

RESOLVE:

I - Prorrogar pelo prazo máximo de mais 20 (vinte) dias, a contar de 21.03.2014, o prazo para apresentação do relatório final do processo administrativo instaurado pela Portaria 04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/01/2014;

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações;

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

PORTARIA Nº 020/2014 - FAC - GP João Pessoa, 05 de Março de 2014.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC, no uso das atribuições que lhe confere Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no D.O.E. em 28 de Agosto de 2013, e o art. 14 do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986,

RESOLVE:

Ar. 1º Constituir a Comissão de Acompanhamento de Fiscalização do Convênio nº 007/2009 - SESAN (SICONV 703893/SESAN/MDS/2009), referente ao Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite (PAA Leite) celebrado entre a Fundação de Ação Comunitária - FAC e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, composta pelos servidores, HENRIQUE TENORIO DOURADO, mat. 3430, CLAUDIA FARIAS DE ASSIS, MAT. 261-5 e RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS, mat.127.879-7, sob a presidência do primeiro, no período de 10 à 15 de março do ano em curso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado

Table with columns: CATEGORIA, DESCRICAO, VALOR, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG.ECON., VALOR. Includes sub-headers like 'DESPESA EMPENHADA' and 'RECURSOS DO TESOURO'.

Summary table with columns: CODIGO, DESCRICAO, VALOR. Totals: 7.407.949.500,56

LUZEMAR DE COSTA MARTINS SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA LILIAN FERREIRA FERREIRO CONTADORA GERAL DO ESTADO CRC N. 4.350 - PB

Main detailed table with columns: CATEGORIA, DESCRICAO, VALOR, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG.ECON., VALOR. Includes sub-headers like 'RECEITAS CORRENTES', 'RECEITAS DE CAPITAL', 'RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES'.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0168/2014

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
00713-14	LUIZ ANTONIO DONATO SOARES	72.675-3	0211	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
00741-14	ANTONIO FERNANDES DA SILVA	73.406-3	0217	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
00659-14	ANTONIO BEZERRA NETO	72.260-0	0185	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
00597-14	SEVERINA CLÁUDIA FREIRE	123.428-5	0151	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
00784-14	MARIA MARLUCE CARVALHO ALBUQUERQUE	131.587-1	0264	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
00657-14	MARIA AUZENI LEMOS ILDEFONSO	141.304-0	0261	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
00653-14	LUCIA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	142.430-1	0245	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
00680-14	RITA PEREIRA DA SILVA	130.872-6	0198	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
00651-14	ANTONIA VERLANDIA DUARTE LIMA	86.094-8	0215	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
00783-14	MARIA DE LOURDES LEITE ANTAS	144.433-6	0289	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
00750-14	MARIA DA GUIA SANTOS SILVA	131.779-2	0259	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
00666-14	MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	141.257-4	0207	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
12014-13	JOÃO AZEVEDO LINS FILHO	611.355-6	0026	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03.	SUPLAN

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0170/2014

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
00778-14	MARIA APARECIDA DA SILVA BATISTA FRADE FRANCO	144.458-1	0314	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
00787-14	MARIA LUCIA XAVIER MARTINS	144.456-5	0293	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
00782-14	MARIA DE LOURDES ROSA DA SILVA	144.459-0	0260	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
00769-14	DIANA DE FÁTIMA CHAGAS MEDEIROS DA SILVA	75.703-9	0210	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
00130-14	GILBERTO CHAVES	133.049-7	0378	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DP
00655-14	FRANCISCA LEITE RAMALHO	75.506-1	0248	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
01511-14	JOAQUIM ALVES DE SOUZA	149.101-6	0376	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
00425-14	TANIA MARA RODRIGUES DE LIMA	150.951-9	0123	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SES

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0172/2014

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
00601-14	JOSEFA ARRUDA DA SILVA	142.635-4	0201	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
01502-14	GILVAN RUFINO DA COSTA	90.915-7	0438	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
00702-14	IRANI ANDRÉ SEVERO NICOLAU	132.171-1	0275	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 00174/2014

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processos(s) de **Aposentadoria Compulsória**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01495-14	CARLOS ALBERTO MAGNO BACALHÃO	73.693-7	0439	art. 40, § 1º, inciso II, da CF com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SES

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0176/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
14120-13	ANALETE PONTES	88.857-5	0254	art. 40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/03.	SEA
00112-14	ELZIR ELVIS DE SÁ MATOS	87.304-7	0473	art. 40, § 1º, inciso I, da CF c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/03.	SEDAP
13423-13	ANTONIO PAZ BEZERRA	80.763-0	0471	art. 40, § 1º, inciso I, da CF c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/03.	SEE
01215-13	MARIA DO SOCORRO VIEIRA VIDAL	128.609-9	0400	art. 40, § 1º, inciso I, da CF c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/03.	SEE
14326-13	JOANITO VENÂNCIO DOS SANTOS JÚNIOR	661.583-0	0418	art. 40, § 1º, inciso I, da CF c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/03.	FUNDAC

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 178-2014

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, retifica a Resenha de nº 842/2013, apenas no que tange ao item 06, para que passe a constar o seguinte:

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
06	04509-13	ANTONIA BERNARDINO DE SOUSA	87.240-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 05 de março de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº0180/2014

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	01369-14	PAULA FRASSINETTI DE MELO SOARES	57.960-2	0373	art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88

João Pessoa, 05 de março de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0182/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	01102-14	HOSTIENE DE FATIMA SOUSA SILVA	145.193-6
02	01041-14	JOSÉ TEODORO PEREIRA	468.520-2
03	00602-14	FLORIPES JOSÉ DE OLIVEIRA COUTINHO	74.248-1

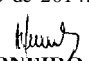
João Pessoa, 05 de março de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0184/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	03559-13	PERICLES JOHNSON DOS ANJOS	80.825-3
02	12611-13	ODETE COSTA DOS SANTOS E SOUZA	10.137-1
03	00211-14	MARIA DAS GRAÇAS DA S. VASCONCELOS	63.425-5
04	14034-13	CARMEM SILVA CARVALHO DA SILVEIRA GOMES	61.577-3
05	00371-14	FRANCISCO ISRAEL DE MEDEIROS	85.779-3

João Pessoa, 06 de março de 2014.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
 Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

RESENHA Nº 010/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0116762014-3	ROMUALDO TRAJANO DE ARAUJO	RESTITUIÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1032082013-0	ANTONIA ARAUJO DOS SANTOS NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0087632014-0	POLICIA MILITAR DA PARAIBA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0115122014-0	GALVANI MARINHO MURIBECA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0087942014-6	LUCAS GABRIEL DE CASTRO MACEDO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0159222014-2	LEONIA MARIA SARAIVA NEVES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0123882014-0	OSCARINA MACHADO DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
0035962014-0	CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	RETIFICAÇÃO DE FATURA	DEFERIMENTO
0020182013-7	EXTRAMIX MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME	DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	INDEFERIMENTO
1032152013-0	WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1753462013-9	ALPARGATAS S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1233742013-2	ALPARGATAS S.A	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1117122013-8	REALMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1393592013-0	ALLIANCE GRANDMARE CONSTRUÇÕES SPE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1502582013-8	ATACADO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1767552013-0	AUTO PEÇAS BARBOSA LTDA ME	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0055632014-0	SOUSA BRANDAO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0078772014-3	M 2 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0076962014-0	CASABLANCA CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0166082014-6	PRENER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0176622014-2	LUIZ JOAQUIM MEIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0118242014-1	EDSON SALES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0123822014-2	SANDRA CANDEIA DE ANDRADE	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0004272014-1	ANNA CLÁUDIA NICOLAU PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0206112014-8	EDMILSON DE CAMPOS LEITE	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0156462014-0	JOÃO MARTINHO CESAR CAMPOS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0120392014-8	JOÃO DE BRITO A MOURA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
0156372014-0	NILDA JAMILLY DE ARAÚJO CABRAL	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0018672014-9	CARMEN LÚCIA MACHADO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0080982014-5	VILMA LÚCIA ARAÚJO MONTENEGRO BEZERRA DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0142452014-2	IRACI DE ANDRADE C LOPES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1110582013-0	CONCRESOLO CONSULTORIA EM CONCRETO E SOLOS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO EM RELAÇÃO AS OPERAÇÕES DE ENTRADAS INTERESTADUAIS	CONSULTA FISCAL
0453492013-0	GLOBAL AIR CARGO LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A ALIQUOTA A SER UTILIZADA NO CALCULO DO ICMS	CONSULTA FISCAL
0972262012-6	IPIRANGA ASFALTOS S/A	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DE REGIME	CONSULTA FISCAL
0301492013-4	PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS	CONSULTA FISCAL
0863472013-6	PRESENTES E UTILIDADES LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DE REGIME	CONSULTA FISCAL
0006982014-7	O DE SOUZA LIMA ME	CRÉDITO DE ICMS -SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	INDEFERIMENTO

0001592014-3	SUELDA RODRIGUES MOREIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0198202014-8	SONIA MARIA LACERDA DE SIQUEIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0180352014-0	MARIA DO SOCORRO B MONTENEGRO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0168672014-9	DOMINIQUE MEIRA DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0125152014-6	NORMA CELMA F PRESTES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0019872014-9	GREGORIO MAGNO MARIANO VIEIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1822152013-6	ALDENI BARBOSA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0177882014-0	MARIA JOSE BATISTA DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0153162014-0	MATIAS FRANCISCO DIAS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0118082014-2	ANGELO JOSE DE MEDEIROS SIMOES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0156412014-7	MARIA FERREIRA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0086212014-4	JAIR LOURENÇO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0185872014-1	ALYSON SOUTO DINIZ VILELA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0185722014-5	ELIZIANE PEREIRA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0217082014-0	VERA LÚCIA GOMES DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0247662014-9	JUSSARA PEREIRA LEITE	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0116462014-2	JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0124642014-7	ANNE JAQUELYNE ROQUE BARRETO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0080462014-8	ANTONIO CAVALCANTE FILHO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0197102014-1	MANUELA EUGENIO MAIA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0073432014-0	SEVERINO GOMES DA SILVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0025012014-3	MARCOS CORREIA LIMA DE ANDRADE	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0156502014-6	MARIA DELZA C DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0115842014-5	MARIA DO CEO SARMENTO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0249122014-8	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1645932013-6	JOSÉ ALBERTO SOUTO MAIOR	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1045922013-6	RICARDO JOSÉ ALVE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0542992013-4	CLÁUDIO LUIZ TRIGUEIRO FRANÇA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1407432013-4	ESMERALDA DE LIMA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0949432013-1	MÁRCIA DE FÁTIMA CLEMENTE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1290412013-0	MIRIAM APARECIDA DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1312902013-6	MARIA DA ASSUNÇÃO ARAÚJO MENEZES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1234882013-7	MARIA GIVANILDA DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0824312013-0	ABDON DE SOUSA CHAVES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1339352013-0	ROSA DE LIMA AVELAR COSTA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0006952014-3	O DE SOUZA LIMA ME	CRÉDITO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0835572013-0	DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES GARIBALDI LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0999232013-3	PNEUMIX COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0021162014-9	DIXON MEDICAL CARE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA -EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1260022013-5	FORNECEDORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0161622014-7	OI MÓVEL S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0140572014-0	PALLAS TRADING IMPORTAÇÃO TEXTÉIS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO

João Pessoa (PB), 26 de fevereiro de 2014.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1712ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 10 de **MARÇO** de **2014**.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR;

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1.Processo nº059.118.2012-9

Recurso HIE/CRF- nº 170/2013
 Recorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida:GERALDO CALÇADOS LTDA.
 Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante:GILDETT DE MARILLAC ALMEIDA MARINHO REGO
 Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

2.Processo nº146.780.2011-0

Recurso HIE/CRF- nº 075/2013
 Recorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida:CLAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA.
 Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante:FERNANDO JOSÉ CRUZ CORDEIRO
 Relatora:CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

3.Processo nº091.318.2012-3

Recursos HIE/VOL/CRF- nº334/2013
 1ªRecorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 1ªRecorrida:ELETRO SHOPPING CASA AMARELA
 2ªRecorrente: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA
 2ªRecorrida:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes:GIUSEPPE TARCÍSIO B PAIVA/JOSÉ NELSON DE O. BARBOSA
 Relator: CONS.JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

4.Processo nº062.590.2011-2

Recursos HIE/VOL/CRF- nº379/2012
 1ªRecorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 1ªRecorrida:FABIANA BERNADINO DA SILVA
 2ªRecorrente:FABIANA BERNADINO DA SILVA
 2ªRecorrida:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante:FERNANDO JOSÉ CRUZ CORDEIRO
 Relator: CONS.JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

5.Processo nº070.161.2013-9

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 562/2013
 1ªRecorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 1ªRecorrida:FREE CARNES COM. VEREJISTA DE CARNES LTDA.
 2ªRecorrente:FREE CARNES COM. VEREJISTA DE CARNES LTDA.
 2ªRecorrida:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora:COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
 Autuante:JULIO DE OLIVEIRA COELHO
 Relatora:CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

6.Processo nº034.896.2013-5

Recurso VOL/CRF- nº 491/2013
 Recorrente:COMERCIAL DE ALIMENTOS RG LTDA.
 Recorrida:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante:JOSÉ LEAL DE MELO FILHO
 Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

7.Processo nº119.003.2010-0

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 246/2012
 1ªRecorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 1ªRecorrida:CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
 2ªRecorrente: CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
 2ªRecorrida:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS JOÃO PESSOA
 Autuante:JOSÉ EDMILSON MAIA
 Relator:CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

8.Processo nº148.282.2011-9

Recurso VOL/CRF- nº 387/2012
 Recorrente:TRANSLOS LTDA.
 Recorrida:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora:COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
 Autuante:WILSON DE OLIVEIRA FILHO
 Relator: CONS.ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO


9.Processo nº113.688.2012-3

Recurso HIE/CRF-555/2013
 Recorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida:VICTORY OPTICA COM. E SERVIÇOS LTDA.
 Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante:ANTÔNIO ARAÚJO LEITE
 Relatora: CONSª.MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

10.Processo nº004.365.2009-5

Recurso VOL/CRF-194/2012
 Recorrente:MS CONFECÇÕES LTDA- EPP
 Recorrida:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante:CHRISTIAN VILAR QUEIROZ
 Relatora: CONSª.MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014.


PATRICIA MARÇÁ DE ARRUDA BARBOSA
 Presidente

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 006/2014 – GR1º

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2014.

O Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ SERGIO DE ALENCAR CUNHA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.723.4, para exercer suas atividades na Subgerência de Fiscalização e Estabelecimento, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista Neto
 Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00216/2014/CAD

13 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadualamp;Coletor Estadualamp; da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0083662014-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

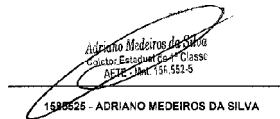
RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral,

livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/02/2014.


1598525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00216/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.128.579-1	ARTE D'CHEIRO PERFUMARIA LTDA	AV VENANCIO NEIVA, Nº - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA**

PORTARIA Nº 00217/2014/CAD **13 de Fevereiro de 2014**

O Coletor Estadualamp;Coletor Estadualamp; da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0083642014-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/02/2014.


1598525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00217/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.186.273-0	GENILDO DE SOUSA LIMA ELETROMOVEIS	R AMELIA MARIA DA CONCEICAO, Nº 316 - CENTRO	MATO GROSSO / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA**

PORTARIA Nº 00218/2014/CAD **13 de Fevereiro de 2014**

O Coletor Estadualamp;Coletor Estadualamp; da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0083632014-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

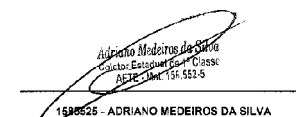
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/02/2014.


1598525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00218/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.174.691-8	DOUGLAS VIEIRA DE SOUZA 56568592404	R MONSENHOR CONSTANTINO, Nº 111 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELLO**

PORTARIA Nº 00187/2014/CAD

10 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadualamp;Coletor Estadualamp; da C. E. DE CABEDELLO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0176812014-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

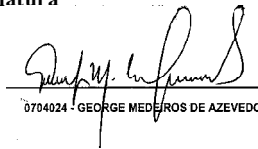
I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/02/2014.

Publicado no D.O.E. de 01.03.2014

Republicado por erro de assinatura


0704024 - GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO

Anexo da Portaria Nº 00187/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.161.085-4	N T ROUPAS LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 220 - PARQUE VERDE	CABEDELLO / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELLO**

PORTARIA Nº 00214/2014/CAD

12 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadualamp;Coletor Estadualamp; da C. E. DE CABEDELLO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

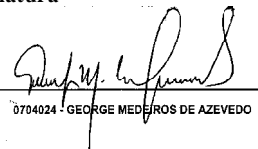
I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/02/2014.

Publicado no D.O.E. de 01.03.2014

Republicado por erro de assinatura


0704024 - GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO

Anexo da Portaria Nº 00214/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.261-8	INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA	AV GOLFO DE TANQUIM, Nº 19 - INTERMARES	CABEDELLO / PB	SIMPLES NACIONAL

**Polícia Militar
do Estado da Paraíba**

**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES
EEEFM DR FERNANDO MOURA CUNHA LIMA**

PORTARIA Nº 003/2014 - CPM

João Pessoa, 06 de Março de 2014.

Data: 06/03/2014

Número: 03/2014

Assunto: Autorizar a matrícula do candidato CONTEMPLADO no sorteio realizado no dia 06 de

Março de 2014, para o preenchimento da vaga do 6º Ano do Ensino Fundamental, Inscrição 6ºANO_FUNDCV9, bem como dos CONTEMPLADOS sem necessidade de sorteio para o preenchimento das vagas para o 6º Ano do Ensino Fundamental, Inscrição 6ºANO_FUNDPM1, 9º Ano do Ensino Fundamental, 1ª e 3ª Séries do Ensino Médio do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões (EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima), publicado no Diário Oficial do Estado do dia 13 de Fevereiro de 2014.

O DIRETOR DA EEEFM DR. FERNANDO MOURA CUNHA LIMA – CPM,

Cap Elmer Melz Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A MATRÍCULA do candidato CONTEMPLADO no sorteio realizado no dia 06 de Março de 2014, para o preenchimento da vaga do 6º ano do Ensino Fundamental do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões (EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima), conforme segue:

6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL (CV)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	6ºANO_FUNDCV9	JUAN FERNANDES DA SILVA

Art. 2º - AUTORIZAR A MATRÍCULA dos candidatos inscritos abaixo relacionados, devido à demanda menor do que a oferta de vagas e a consequente ausência de necessidade de sorteio das mesmas.

6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL (PM)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	6ºANO_FUNDPM1	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA

9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL (PM)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	9ºANO_FUNDPM 1	INGRID FERNANDA ANDRADE DIAS
2	9ºANO_FUNDPM 2	PEDRO HENRIQUE DA COSTA SILVA
3	9º ANO_FUNDPM 3	KAWANY NEVES DA SILVA

9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL (CV)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	9ºANO_FUNDCV 1	VICTÓRIA BRUNA SOUZA DO NASCIMENTO
2	9ºANO_FUNDCV 2	GIOVANNA LOPES DE LIMA
3	9º ANO_FUNDCV 3	JONATHA DANIEL PEREIRA SANTOS DA SILVA
4	9º ANO_FUNDCV 4	KETHYLIN NAYARI MACEDO PINTO DO NASCIMENTO
5	9º ANO_FUNDCV 5	JAIDELSON GONÇALVES LEITE JUNIOR

1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO (PM) – CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PARAINTERNET

NÃO HOUVE CANDIDATOS

1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO (PM) – CURSO TÉCNICO PROGRAMAÇÃO

DE JOGOS DIGITAIS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	1ª SÉRIE_MEDPM1	ARTHUR VICTOR SOARES MARANHÃO
2	1ª SÉRIE_MEDPM2	FLÁVIO JOSÉ SANTANA DE ANDRADE
3	1ª SÉRIE_MEDPM3	MATHEUS RENÊ SOUZA PEREIRA

1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO (CV) – CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PARAINTERNET

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	1ª SÉRIE_MEDCV1	EMMYLLY REITZEL DA SILVA
2	1ª SÉRIE_MEDCV3	EDUARDO FILIPE MARINHO DA ROCHA
3	1ª SÉRIE_MEDCV4	ERIVAN NAUM PALMEIRA FABRÍCIO

1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO (CV) - CURSO TÉCNICO PROGRAMAÇÃO

DE JOGOS DIGITAIS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	1ª SÉRIE_MEDCV2	THALES DE LIMA SILVA
2	1ª SÉRIE_MEDCV5	NATÁLIA MIRANDA DA SILVA PEREIRA
3	1ª SÉRIE_MEDCV6	MARINA MORAIS GOMES DA SILVA
4	1ª SÉRIE_MEDCV7	ANDRÉ VICTOR ALVES DOS SANTOS PEREIRA
5	1ª SÉRIE_MEDCV8	VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA
6	1ª SÉRIE_MEDCV9	ANA CAROLINA BATISTA DOS SANTOS
7	1ª SÉRIE_MEDCV10	BRENNNA STEPHANY FERRER DE SANTANA NUNES
8	1ª SÉRIE_MEDCV11	ANA KAROLINA MARIZ MACEDO

3ª SÉRIE ENSINO MÉDIO (PM)

NÃO HOUVE CANDIDATOS

3ª SÉRIE ENSINO MÉDIO (CV)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	3ª SÉRIE_MEDCV1	DAYANA DA SILVA RIBEIRO
2	3ª SÉRIE_MEDCV2	DEYSIANE FERREIRA DA SILVA

Art. 3º - O candidato CONTEMPLADO, consoante o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 59/09, e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação) com as alterações das Leis nº 11.114/05 e 11.274/06, conforme o item 7. do Edital de Abertura de Inscrições Nº 001-CPM/2014, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 13 de Fevereiro de 2014, bem como comprovar aprovação na série/ano antecedente àquele em que pleiteia matrícula, por meio do histórico escolar emitido pela unidade de ensino de origem.

Art. 4º - Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito a vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas no Edital de Abertura de Inscrições Nº001-CPM/2014, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 13 de Fevereiro de 2014.

Art. 5º - Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se ao CPM entre os dias 07/03/2014 a 13/03/2014, pela manhã das 08 às 11 horas e à tarde das 14 às 17 horas.

Art. 6º - Serão exigidos dos pais ou responsável legal pelo candidato contempla-

do, no ato da matrícula, sob pena de não efetivá-la:

a. 02 (duas) fotos 3x4 iguais, de frente, busto, cabeça descoberta (sem boné, chapéu, ou similar), não sendo aceitas fotos reproduzidas através de scanner, fotocópia colorida, ou qualquer meio eletrônico similar;

b. Original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;

c. Original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;

d. Original e cópia do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;

e. Original e cópia do termo de concessão de tutela ou guarda judicial, se for o caso;

f. Atestado de escolaridade original ou Histórico Escolar original, comprovando ter cursado e sido aprovado na série/ano anterior à pleiteada;

g. A assinatura do termo próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos no Colégio da Polícia Militar, de acordo com o previsto no Regimento do CPM, o qual estará disponível na secretaria do Colégio.

Art. 7º - Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de policiais militares da PMPB, serão exigidos também o original e a cópia de sua identificação funcional e do contracheque atual.

Art. 8º - Perderá o direito à matrícula o candidato contemplado que:

a. Por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital.


b. Por meio dos pais ou do responsável legal, que no ato da matrícula não comparecer ou deixar de entregar os documentos listados nos art. 5º e 6º desta Portaria.

c. Não for aprovado na série imediatamente anterior à pleiteada.

Art. 9º - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a matrícula do candidato no CPM, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas; ou ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ao candidato, pais ou responsável legal.

Art. 10º - Publique-se para conhecimento.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na presente data.


Elmer Melz Oliveira - CPM
Diretor Escolar

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

EDITAL E AVISO

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S/A

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A – EMEPA-PB, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **17 de março de 2014, às 10 horas**, em sua Sede, localizada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Jacarapé III, João Pessoa-PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembléia Geral Ordinária

I – Apreciar e votar o Relatório anual da administração, as demonstrações financeiras (Balanço Patrimonial) e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao Exercício de 2013;

II – Eleição do Conselho Fiscal para o Exercício de 2014.

AVISO AOS ACIONISTAS

Informamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos interessados, na sede da Empresa, no endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, alterações posteriores e legislação complementar, referente ao Exercício encerrado em 31.12.2013. João Pessoa-PB, 26 de fevereiro de 2014.

MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Companhia Estadual de Habitação Popular

EDITAL E AVISO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 10 de abril de 2014, às 10:00 horas, na sede social, situada na Av. Hilton Souto Maior, 3.059, Mangabeira, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Prestação de Contas dos Administradores, exames, discussão e

votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; b) Alteração do Capital Social; c) Eleição do Conselho Fiscal e d) Outros assuntos de interesse da CEHAP.

João Pessoa, 05 de março de 2014.

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAL E AVISO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2014

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental, **sob pena de Inscrição na Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal.**

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº01/2014

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	Carlos Antônio dos Santos	078.075.814-50	2013-005031
02	Eva Vilma Alves Pires Mendes	374.402.254-49	2011-005590
03	Marcondes Anízio dos Santos	053.033.874-29	2013-004507
04	Fábio Silva Martins	047.276.994-43	2013-005034
05	Gilberto Lima da Silva	288.397.144-72	2012-008232
06	Rita de Cássia Costa Albuquerque dos Santos	04.172.954/0001-32	2011-005607
07	Izaías Ferreira da Silva	617.056.164-53	2012-000501
08	Leonardo Martins de Oliveira	088.443.554-77	2012-001065
09	Hamilton Newrod de Macedo Ramos	700.424.861-57	2012-004270
10	Marcos Antônio Barbosa	855.087.054-49	2010-003007
11	Construtora Planície Ltda	07.861.146/0001-70	2012-002238
12	Edizio Manoel do Nascimento Junior	826.790.964-87	2011-005848
13	Maciel Nunes Leandro	106.589.744-83	2012-001503
14	Alysson de Carvalho Costa	092.948.284-09	2013-002125
15	Cicero de Lucena Filho	16.174.109/0001-85	2012-008660
16	Durelina Cazuza de Araújo Santos	798.761.704-06	2012-003409
17	Marcus Vinício Fernandes Farias	10.654.082/0001-50	2011-006653
18	Ricardo Ferreira da Silva	007.396.324-00	2013-003284
19	Eduardo Carlos da Silva	084.490.624-70	2013-005364
20	Ayrton Lucas Palmeira de Souza	109.673.094-41	2013-004508

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2014

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

Loteria do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO 026 PARAIBA LEGAL

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93, vem tornar público os nomes dos ganhadores do Paraíba Legal concurso do dia 28/02/2014:

Tipo de Sorteio	Prêmio	Data do sorteio	Data de Referência*	Código Sorteado
SEMANAL	1.000,00	28/02/2014	27/02/2014	AA218618
SEMANAL	1.000,00	28/02/2014	27/02/2014	AA258054
SEMANAL	1.000,00	28/02/2014	27/02/2014	AA166812
SEMANAL	1.000,00	28/02/2014	27/02/2014	AA251413
SEMANAL	1.000,00	28/02/2014	27/02/2014	AA184000
QUINZENAL	10.000,00	28/02/2014	27/02/2014	AA196835

*Cupons ativos validados até a data de referência.

ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL Nº 001/2014/SEAD/SES ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas competências previstas na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e em cumprimento da decisão do Tribunal de Justiça relativa à Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer – Processo nº 200.2012.124.574-6 que tramitou na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital e da Ação Civil Pública que tramita no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – Processo 0058800-26.2006.5.13.0001, por intermédio da Comissão do Concurso Público designada pelo Ato Governamental nº0001/AG de 03 de Janeiro de 2014, publicado no DOE de 04.01.2014 e Contrato firmado com o IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação tornam público o presente Edital de Concurso de Prova, para provimento de Cargo Público pelo regime estatutário para Categoria de Nível Superior da Área Médica, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, discriminada conforme Anexo I Quadro apresentado neste Edital, com base na Lei 8.357/2007, publicada no DOE de 07.11.2007. O Concurso Público se regerá de acordo com as instruções especiais, constantes no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As datas e períodos previstos indicados no presente edital ficam determinados conforme previsão legal e em cumprimento a decisão do Tribunal de Justiça, conforme citado acima, para a nomeação e posse de profissionais na área Médica para atender situação de emergência na Área da Saúde.

1.2. O Edital do Concurso público encontra-se publicado nos sites: www.ibfc.org.br e www.paraiba.pb.gov.br.

1.3. O Concurso Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, doravante denominado IBFC.

1.4. O concurso destina-se ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba, distribuído conforme Especialidades definidas neste Edital, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

1.5. O Cargo, os requisitos mínimos exigidos para ingresso, a quantidade total de vagas, número de vagas para pessoas com deficiência e remuneração são os estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

1.6. A remuneração é o resultado das somas dos seguintes valores: do vencimento básico R\$1.265,23 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) e do adicional de representação de R\$2.982,48 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), instituído pela Lei 8.705 de 27.11.2008, publicada no DOE de 28.11.2008.

1.7. A jornada de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais divididas em plantões, respeitada a Legislação Específica em vigor;

1.8. O Regime Jurídico será o Estatutário, de acordo com as normas estabelecidas no Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba, Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e Lei 7.376/2003 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Ocupacional Serviço de Saúde.

1.9. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **João Pessoa, Campina Grande, Patos e Sousa**, no estado da Paraíba.

1.9.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.

1.9.2. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedam à aplicação, bem como por motivo de caso fortuito ou força maior.

1.10. Os horários mencionados no presente Edital, para realização das etapas obedecerão ao horário oficial de Brasília.

1.11. O Anexo II deste Edital contém as informações sobre as atribuições dos Cargos.

1.12. O Modelo de Requerimento para solicitação de Provas Especiais e/ou Condições Especiais para realização desta, consta do Anexo III deste Edital.

1.13. O Concurso contará com as seguintes fases e atenderá aos seguintes critérios:

CARGOS	FASE	PROVAS	CARÁTER
MÉDICOS (TODAS AS ESPECIALIDADES)	ÚNICA	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	Eliminatório e Classificatório

1.14. O Conteúdo Programático consta do Anexo IV, deste Edital.

1.15. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse Concurso Público, em relação aos quais não poderá alegar

desconhecimento.

1.16. O acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso Público é de inteira responsabilidade do candidato inscrito.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas **459 (quatrocentos e cinquenta e nove)** vagas distribuídas de acordo com as especialidades, conforme estabelecido no Anexo I, deste Edital.

2.2. O candidato deverá inscrever-se e concorrer a uma só vaga para a Secretaria de Saúde do Estado.

2.3. O candidato classificado dentro do número das vagas oferecidas, na especialidade para a qual se inscreveu, será designado para a Unidade Hospitalar pela Secretaria de Estado da Saúde.

2.4. Do total de vagas oferecidas, **5% (cinco por cento)** serão reservadas às pessoas com deficiência e, em caso de valores fracionados, considerar-se-á o valor inteiro imediatamente superior, conforme Lei Estadual nº 5.556 de 14 de janeiro de 1992.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO/ POSSE

3.1. O candidato aprovado e classificado, dentro do número das vagas oferecidas, neste edital será investido no cargo, se atendidas todas as exigências a seguir:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º e Decreto nº 70.436, de 18/04/72.);

3.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

3.1.4. Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

3.1.5. Não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no Art. 125 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 58/2003; art. 137 da Lei 8.112/90.

3.1.6. Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio, declaração de que não acumula cargo ou função pública na esfera Federal, Estadual e Municipal.

3.1.7. Não haver sofrido sentença criminal condenatória com trânsito em julgado que culmine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos cinco anos.

3.1.8. Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

3.1.9. Possuir capacidade física e mental para o exercício das atribuições do Cargo.

3.1.10. Obter aprovação e classificação no certame, dentro do número de vagas;

3.1.11. Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade, os pré-requisitos constantes do Anexo I - Quadro de Cargos e os documentos constantes no item 3 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

4.2. Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato se for verificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das obrigações fixadas neste Edital.

4.4. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data e localidade de nascimento e residência.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO e o IBFC excluir o Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

4.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

4.9. O candidato, para a realização da sua prova, deverá comparecer no local indicado em conformidade com a escolha da sua inscrição, não sendo permitida a realização da prova em local diferente ao estabelecido.

4.10. Não será admitida ao candidato a alteração da especialidade de Cargo, bem como a cidade de realização de prova após efetivação da inscrição.

4.11. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), no período das **8h do dia 11 de março de 2014 às 23h59min do dia 30 de março de 2014**, observado o horário de Brasília.

4.12. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.

4.13. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, para realização do pagamento da taxa de inscrição.

4.13.1. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente em agências bancárias até a data impressa no respectivo boleto.

4.14. O recibo de efetivação de pagamento do boleto bancário será o único comprovante válido que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.

4.14.1. É dever do candidato, manter sob sua guarda, cópia do comprovante de pagamento do boleto bancário pago, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais

dúvidas.

4.15. Somente serão processadas e concretizadas as inscrições preenchidas corretamente e cujo recolhimento do valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição tenha sido confirmado pelo Banco.

4.16. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile (fax), transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.17. Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.18. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

4.19. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá em caso de anulação ou revogação do Concurso Público.

4.20. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento constante do seu boleto, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto bancário até o dia subsequente ao término da inscrição.

4.20.1 O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o dia imediatamente subsequente ao término da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

4.21. Encerrado o prazo de inscrição e esgotado o prazo permitido para pagamento da taxa de inscrição, impresso no boleto, mesmo tendo o candidato conseguido realizar o pagamento da taxa inscrição após o prazo permitido, este estará impossibilitado de participar do Concurso, e a sua inscrição tornada sem efeito.

4.22. Da Isenção de pagamento da taxa de inscrição para doador:

4.22.1. Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público os doadores de sangue na rede hospitalar pública, ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado da Paraíba, nos termos da Lei Estadual da Paraíba nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004.

4.22.2. Para a comprovação da situação referida no item 4.22.1., é necessária a remessa de cópia autenticada dos seguintes documentos:

4.22.2.1. Documento de Identidade;

4.22.2.2. Carteira de doador de sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS);

4.22.2.3. Comprovação de no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

4.22.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar, no período de **11 e 12 de março de 2014**, o "link" Isenção da Taxa de Inscrição no site do IBFC (www.ibfc.org.br);

4.22.4. Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) e os demais documentos comprobatórios referidos no **item 4.22.2.**, deverão ser encaminhados, via SEDEX, ao IBFC à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763.020, com o título de "ISENÇÃO - SEAD - PARAÍBA", com data de postagem limite até o **dia 13 de março de 2014**.

4.25.5. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.22.6. A partir de **19 de março de 2014** o resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br).

4.22.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

4.22.8. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão inscrever-se normalmente até o dia **30 de março de 2014** e efetuar o pagamento do boleto bancário.

4.22.9. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso.

4.22.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 4.22.2;

d) não observar o prazo estabelecido no item 4.22.3., deste edital.

4.22.11. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.

4.22.12. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.22.13. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.22.14. Constatada a irregularidade na inscrição do candidato, esta será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no Concurso Público, para cada Cargo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece a Lei Estadual nº 5.556 de 14 de janeiro de 1992.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

5.3. O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do Cargo para o qual se inscreve e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho, para fins de aprovação no estágio probatório.

5.4. O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.5. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o **dia 31 de março de 2014**, via SEDEX ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020, com a indicação "Laudo Médico e/ou Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas /MÉDICO -SEAD/PARAÍBA", os documentos a seguir:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses até a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) Requerimento de Provas Especiais e/ou de Condições Especiais para realização das Provas, (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

5.6. A Comissão, Secretaria da Administração e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

5.7. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico e do Requerimento de Provas Especiais e/ou de Condições Especiais para realização das Provas (Anexo III) indicado nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.5 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

5.8. Os documentos indicados no subitem 5.5, deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 5.5 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

5.10. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica.

5.11. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recursos em favor da sua inscrição.

5.12. Caso o candidato apresente recurso solicitando revisão da sua inscrição, como pessoa com deficiência e se a inscrição foi realizada em desacordo a este Edital, o recurso não será considerado, sendo indeferido.

5.13. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

5.14. O candidato às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

5.15. Os candidatos portadores de necessidades especiais de que trata o item 5.1, se aprovado e classificado na forma do item 10, deste Edital, será, submetido à avaliação por uma equipe Multiprofissional, da Junta Médica Central da Paraíba, na forma do disposto no art. 43 do Decreto 3.298/99.

5.15.1 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial do candidato.

5.16. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.17. As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação destes no Concurso Público, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem rigorosa de classificação de cada cargo.

6. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A partir de **07 de abril de 2014** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), na opção inscrições homologadas (efetivadas), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788.1430, de segunda a sexta-feira (úteis), das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

7. DOS CANDIDATOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. DAS LACTANTES

7.1.1. Fica assegurado as lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento (Anexo III) especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias no próprio formulário de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser determinada e reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

7.1.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do Instituto IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.2. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar até o dia **31 de março de 2014**, ao IBFC, via SEDEX, ao seguinte endereço: Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial (Anexo III) devidamente preenchido e assinado.

7.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (11) 4788.1430.

7.2.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7, deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.2.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para o dia **13 de abril de 2014** e serão realizadas nas seguintes cidades do estado do Paraíba: João Pessoa, Campina Grande, Patos e Sousa.

8.2. Na duração das Provas especificadas no quadro do subitem 9.1 está incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das Folhas de Respostas, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.3. A Convocação, o dia e o horário de aplicação das provas, serão através de edital publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **07 de abril de 2014**, e encaminhado aos candidatos, por meio de correio eletrônico (e-mail). Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

8.3.1. O IBFC e a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO não se responsabilizarão pelo envio das informações referentes à Convocação para as Provas cujos endereços indicados no Formulário de Inscrição estejam incorretos ou incompletos ou a correspondência que venha a ser extraviada ou, por qualquer motivo, não recebida.

8.3.2. A comunicação enviada por meio eletrônico (e-mail), acima referida, é meramente informativa, devendo o candidato consultar a publicação do Edital de convocação para as Provas no site do IBFC (www.ibfc.org.br) e/ou no Diário Oficial do Estado;

8.4. Não será enviado aos candidatos, por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, qualquer comunicado ou informações referentes à Convocação para as Provas.

8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.5.1. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

8.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.8. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.9. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

8.10. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público em qualquer local de prova especificado na convocação, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.12. A inclusão de que trata o subitem 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.13. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.14. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.15. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

8.16. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.17. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

8.18. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) comprovante de inscrição;

b) original de um dos documentos de identificação a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.19. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 8.18, alínea "b", em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

8.20. Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.

8.21. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.22. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97 (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.23. Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.), boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.24. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua(s) bateria(s) retirada(s), sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

8.24.1. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 8.23, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.24.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

8.25. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

8.26. A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO e o IBFC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

8.27. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

8.28. No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

8.29. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

8.30. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

8.31. Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma

resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.32. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

8.33. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

8.34. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

8.35. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato será submetido aos sistemas de identificação: por digital e detecção de metal.

8.36. Em nenhuma hipótese será admitida troca de Cargo/Especialidade e Local de realização das provas.

8.37. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) horas** de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, ao fiscal de sala.

8.37.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.37, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.38. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.18, alínea "b" deste Edital;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.37 deste Edital;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 8.37 deste Edital;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

k) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;

l) ausentar-se da sala de provas, portando o Caderno de Questões;

m) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

o) não permitir a coleta de sua assinatura;

p) não se submeter ao sistema de detecção de metal como previsto no subitem 7.36;

q) que se negar ao cumprimento das normas previstas no Edital do Concurso Público;

r) descumprir as normas e os regulamentos durante a realização das provas.

8.39. Com exceção da situação prevista no subitem 7.1, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

8.40. Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.41. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.42. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.43. Por motivos de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

8.44. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

8.45. O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), em até 24 horas após sua aplicação.

8.46. O Caderno de Questões da prova será divulgado no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

8.47. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

8.48. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira (úteis), das 9 às 17 horas (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As provas terão caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme o quadro a seguir:

Nível de Escolaridade	Provas	Conhecimentos/ Disciplinas		N.º de Itens	Duração da Prova
Médicos (Todas as Especialidades)	Objetiva de Múltipla Escolha	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	3 horas
			Conhecimentos e Medicina Interna	15	
		Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	25	

9.2. O total de pontos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha será igual à soma do número de acertos em cada conteúdo, conforme informações constantes no quadro do subitem 9.1.

9.2.1. Estará eliminado deste Concurso o candidato que não perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.2.2. Estará eliminado deste Concurso o candidato que zerar em qualquer uma das disciplinas constantes da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.2.3. Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas, conforme os critérios estabelecidos nos subitens acima, não figurarão na listagem do resultado final do Concurso estando portando eliminados do Certame.

9.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 50 (cinquenta) questões distribuídas pelos conhecimentos, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas, com uma única resposta correta.

9.4. Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo IV deste Edital.

9.5. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

9.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. A Nota Final deste Concurso Público será obtida, segundo os critérios estabelecidos no item 9, deste Edital:

10.2.1. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos e não zerar em nenhuma disciplina.

10.3. Critérios de Desempate:

a) Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios:

b) maior pontuação obtida na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação obtida na Prova de Conhecimento de Medicina Interna;

d) maior idade.

10.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o Cargo em que concorrem.

10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

10.5.1. A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;

10.5.2. A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitado o cargo em que se inscreveram.

10.6. O resultado final deste Concurso Público será publicado na íntegra no site do IBFC (www.ibfc.org.br) e no Diário Oficial do Estado.

10.7. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição, referido no item 4.23 e seus subitens;

b) Às questões das Provas Objetivas e aos gabaritos preliminares;

c) Ao resultado preliminar da Prova Objetiva, para todos os Cargos, desde que se refira a erro de cálculo da nota.

11.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia, horário oficial de Brasília, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) e seguir as instruções nele contidas.

11.3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar, conforme consta no subitem 11.4.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados ao IBFC diretamente, via SEDEX, à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763.020, com o título de "RECURSO - PARAÍBA - MÉDICOS" (especificar a fase).

11.5. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 11.3 e 11.4.

11.6. O candidato que desejar interpor recurso, relativamente ao subitem 11.1, deverá fazê-lo individualmente, por fase do concurso público, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.

11.7. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante registro pelo Correio da data de envio, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.8. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

11.9. Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.

11.10. O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.

11.11. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.12. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.13. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica e consistente;

e) contra terceiros;

f) em coletivo;

g) cujo teor desrespeite a banca examinadora; e

h) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

11.14. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.16. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.17. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), o resultado dos recursos deferidos procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e à divulgação de nova lista de aprovados.

11.18. Após análise de todos os recursos interpostos de acordo com este item, será publicado o resultado final deste Concurso Público.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Secretaria de Estado da Administração mediante publicação no Diário Oficial do Estado, obedecida à ordem rigorosa de classificação por Cargo/Especialidade.

12.2. Os candidatos declarados aprovados e classificados serão nomeados, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital, obedecida à ordem de classificação e de conformidade com a disponibilidade orçamentária do Estado da Paraíba, dentro da validade do concurso.

12.3. Os candidatos convocados, no ato da nomeação deverão preencher os requisitos e apresentar todos os documentos constantes do item 3, deste Edital.

12.4. A aprovação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido neste Edital gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

12.5. O candidato classificado no presente Concurso Público, quando nomeado, além da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba poderá ser comunicado por meio eletrônico (e-mail) ou por carta, no endereço constante na sua ficha de inscrição.

12.6. O envio de telegrama tem caráter meramente supletivo, independentemente de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, e o não recebimento da correspondência não invalida, em hipótese alguma, o Concurso Público ou qualquer de suas etapas.

12.7. O candidato aprovado no concurso poderá desistir da nomeação definitivamente ou temporariamente.

12.7.1. A desistência deverá ser formalizada pelo candidato até o último dia útil anterior à data estabelecida para a posse e, se temporária, implicará a renúncia da classificação e o posicionamento no último lugar da relação dos candidatos aprovados.

12.7.2. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem rigorosa de classificação para o respectivo Cargo.

12.8. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

12.8.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias.

12.9. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no item 3, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

12.10. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria da Administração, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11. O resultado final do concurso depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO e publicado no Diário Oficial do Estado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade do presente concurso público é de **6 (seis) meses** contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado da Paraíba, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

13.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3. O profissional no exercício do cargo público será regido pelo Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba.

13.4. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.

13.5. A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo ao Governo do Estado o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, consultar, frequentemente, as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que serão publicados no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando for o caso.

13.6.1. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

13.7. Serão publicados no Diário Oficial do Estado os resultados dos candidatos aprovados e classificados que participaram do Concurso Público.

13.8. O resultado final do concurso será homologado pela Secretaria de Estado da Administração, publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site do IBFC.

13.9. Caberá recurso do presente Edital até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua publicação, protocolizado junto à Comissão do Concurso Público, na Secretaria de Estado da Administração, localizada na Rua João da Mata, s/nº, no Centro Administrativo, Bloco III, 5º andar (Assessoria Jurídica), Jaguaribe - João Pessoa - PB, no horário das 14 às 17 horas.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital próprio e específico ou aviso a ser publicado.

13.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados.

13.12. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital deverão ser protocolizados pelos candidatos, na Secretaria de Estado da Administração da Paraíba no endereço citado no item 13.9 deste capítulo e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

13.13. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.14. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concursos Públicos anteriores.

13.15. A Comissão, Secretaria da Administração e o IBFC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.16. Qualquer informação relativa ao Concurso Público poderá ser obtida no Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário oficial de Brasília) ou através do site (www.ibfc.org.br) no fale conosco.

13.17. A Comissão, Secretaria da Administração e o IBFC não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

13.18. A Comissão, Secretaria da Administração e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- Endereço residencial desatualizado;
- Endereço residencial de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- Correspondência recebida por terceiros; e,
- Dentre outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

13.19. É de inteira e total responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13.19.1. No período entre a prestação das provas objetivas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto ao IBFC. Após a homologação do

resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto ao RH/SEAD, enquanto perdurar a validade do concurso público.

13.20. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.21. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Estado.

13.22. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada, apresentação para a posse e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

13.23. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso, Secretaria de Estado da Administração e pelo IBFC.

João Pessoa, 06 de março de 2014.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MARLENE RODRIGUES DA SILVA – PRESIDENTE
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ - SEAD
MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA - SES
MARIA FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO - SES
VANIA DE SOUZA PEREIRA CHAVES - SES

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS					
NÍVEL DE ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$ 70,00					
Categoria Funcional	Nível de Escolaridade e Requisitos Mínimos Exigidos	Quantidade			Remuneração
		Total de Vagas	Nº de Vagas para ampla concorrência	Nº de Vagas Reservadas para pessoas com deficiência	
Médico Anestesiologista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	157	149	08	4.247,71
Médico Cirurgião Geral	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Geral, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Cirurgia Geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	14	13	01	4.247,71
Médico Cirurgião Pediátrico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Cirurgia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	26	25	01	4.247,71
Médico Cirurgião Torácico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Torácica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Cirurgia Torácica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	05	05	00	4.247,71
Médico Cirurgião Vascular	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Vascular, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Cirurgia Vascular, reconhecido pela Associação	10	10	00	4.247,71

	Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.				
Médico Clínico Geral	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Clínica Geral, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista na área de Clínica Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	28	27	01	4.247,71
Médico Intensivista Pediátrico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Medicina Intensiva ou Pediatria com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Medicina Intensiva, ou em Pediatria, com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	21	20	01	4.247,71
Médico Intensivista Neonatal	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	04	04	00	4.247,71
Médico Intensivista Adulto	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Medicina Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Medicina Intensiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	46	44	02	4.247,71
Médico Neurocirurgião	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Neurocirurgia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Neurocirurgia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	21	20	01	4.247,71
Médico Neurocirurgião Pediátrico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Neurocirurgia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Neurocirurgia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	03	03	00	4.247,71
Médico Obstetra	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Obstetrícia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	32	30	02	4.247,71
Médico Ortopedista/Traumatologista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	58	55	03	4.247,71
Médico Pediatra	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	34	32	02	4.247,71

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO de MÉDICO (TODAS AS ESPECIALIDADES)

Atender à população nas diversas especialidades médicas, tratamento clínico e cirúrgico, desenvolver e executar ações de saúde. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, diagnosticando, registrando e mantendo os prontuários e laudos em dia, orientando e acompanhando a evolução do tratamento e referenciando, quando necessário, a atendimentos mais especializados a nível ambulatorial e/ou hospitalar. Coordenar, supervisionar e orientar as atividades médicas desenvolvidas no seu campo de atuação. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

I – Modelo de requerimento de condições especiais, conforme solicitado no subitem 5.5, alínea “b” e subitens 7.1 e 7.2. deste Edital.

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS
PARA REALIZAÇÃO DAS
PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2014**

Eu, _____
Inscrição nº _____, CPF nº _____, venho requerer para o concurso público da Secretaria de Estado da Saúde do estado da Paraíba para o cargo de: _____.

() – Prova em Braile
() – Prova Ampliada
() – Prova com Ledor
() – Prova com Intérprete de Libras
() – _____) – Outros: _____

Em ____/____/2014

Assinatura do candidato (a)

Obs.: O laudo médico e a solicitação de Prova Especial e/ou condições especiais (se for o caso) deverão ser postados até o dia **31 de março de 2014**.

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observações: Considerar-se-á a legislação vigente, inclusive com sua respectiva alteração, até a data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

LINGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; Tipologia textual; Ambigüidade de palavras e construções; Figuras de linguagem e de construções; Concordância e regência nominais e verbais; Período simples e composto; Classe de palavras: formas e sentidos; Uso de tempos e modos verbais; Ortografia, pontuação e acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS DE MEDICINA INTERNA

Código de Ética. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatas, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon. Tumores de cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias, metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acides de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico Anestesiologista

Código de Ética. Anatomia, Fisiologia. Farmacologia e Fisiopatologia dos sistemas orgânicos:

Respiratório, Cardiovascular, Renal, SNC, SNA, Locomotor, Digestivo, Hemostático, Hematopoiético, Endócrino e Transmissão Neuromuscular. Medicina de Urgência e Terapia Intensiva: Estados de Choque, Assistência Ventilatória e Reanimação Cardiopulmonar. Avaliação Pré-anestésica: Abordagem clínica, Exames Complementares, Qualificação de Risco e Prescrição Médica. Princípios de Funcionamento, Uso, Limitações, Cuidados e Riscos dos componentes dos aparelhos de anestesia, de monitorização e dos equipamentos utilizados em Anestesia. Monitorização e Posicionamento do paciente em anestesia. Reposição Volêmica em Anestesia. Anestesia Inalatória: Farmacocinética, Mecanismos de Ação, Técnicas de Administração, Acompanhamento Clínico, Vantagens, Desvantagens e Complicações. Anestesia Venosa: Farmacocinética, Mecanismos de Ação, Técnicas de Administração, Acompanhamento Clínico, Vantagens, Desvantagens e Complicações. Anestesia Regional: Farmacologia dos Anestésicos Locais, Raquianestesia, Anestesia Peridural, Bloqueios do Plexo Braquial e dos Nervos Periféricos. Recuperação da Anestesia: Acompanhamento, Avaliação e Complicações. Anestesia Ambulatorial e para procedimentos Diagnósticos. Complicações da Anestesia. Controle da dor. Anestesia das diferentes especialidades médicas. Risco profissional e Medicina Legal. Anestesia em Urgências.

Médico Cirurgião Geral

Código de ética. Politraumatizado: reanimação, avaliação propedêutica, indicação e condutas cirúrgicas nos traumatismos causados por agentes diversos: cervicais, torácicas, abdominais e perineais; avaliação do risco cirúrgico, pré e pós operatório; choque: repercussões para os diversos órgãos e sistemas; alterações hidroeletrólíticas e do equilíbrio ácido-básico, diagnóstico e tratamento; suporte nutricional em cirurgia: enteral e parenteral; queimaduras: abordagem inicial, curativos e reposição volêmica; abdômen agudo não traumático e sepsis abdominal: diagnóstico e tratamento; parede abdominal: técnicas de abertura e fechamento; tratamento cirúrgico de hérnias incisionais, inguinais, umbilicais e epipátricas; hérnia de hiato, úlcerasgastro-duodenais; gastrites; afecções bilio-pancreáticas: diagnóstico e tratamento; megaesôfago e megacólon: diagnóstico e tratamento; patologia cólon-reto-anal: divertículos, neoplasias, hemorroidas, fissuras, abscessos e fístulas; emergências vasculares: traumáticas e não traumáticas, diagnóstico e tratamento; urgências urológicas: traumáticas e não traumáticas, diagnóstico e tratamento; urgências torácicas: traumáticas e não traumáticas, mais frequentes, diagnóstico e tratamento.

Médico Cirurgião Pediátrico

Cuidados pré, trans e pós-operatório da criança; metabolismo cirúrgico em pediatria; anomalias congênitas da face; anomalias congênitas do pescoço; cirurgia da tireóide na criança; torcicolo congênito; afecções cirúrgicas da parede torácica da criança; hérnias do diafragma; anomalias cirúrgicas do esôfago na criança; malformações congênitas e problemas perinatais do trato respiratório; doenças infecciosas cirúrgicas da criança; anomalias da região inguinal na criança; anomalias da parede abdominal na criança; trauma abdominal na criança; anomalias congênitas do trato biliar; cirurgia do pâncreas na criança; cirurgia do baço e sistema porta na criança; anomalias congênitas do estômago e duodeno; anomalias congênitas do intestino delgado; duplicações do trato digestivo; invaginação intestinal na criança; apendicite; enterite necrosante; doença de hirschsprung. Constipação intestinal; anomalias anorretais; infecção urinária na criança; anomalias congênitas do trato urinário superior; anomalias congênitas do trato urinário inferior; extrofia vesical; epispádia; hipospádia; intersexo; anomalias congênitas neurológicas e seu tratamento cirúrgico; oncologia pediátrica; biologia molecular aplicada à cirurgia pediátrica; hemangiomas.

Médico Cirurgião Torácico

Código de ética. Avaliação pré-operatória em cirurgia torácica; endoscopia das vias aéreas: indicações e métodos: vias de acesso ao tórax: toracotomias, drenagens; propedêutica e tratamento cirúrgico do derrame pleural; pneumotórax: diagnóstico e tratamento: cirurgia das supurações pulmonares: bronquiectasias/abscessos: epima pleural: tratamento cirúrgico; carcinoma brônquico: diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgico; tratamento cirúrgico do trauma da parede torácica; tratamento cirúrgico do trauma pulmonar; tratamento cirúrgico do trauma da traquéia; tratamento cirúrgico do trauma brônquico; tratamento cirúrgico do trauma diafragmático; abordagem das lesões traumáticas do coração e grandes vasos; diagnóstico e tratamento cirúrgico das lesões mediastinais; tratamento cirúrgico dos tumores e infecções da parede torácica.

Médico Cirurgião Vascular

Código de Ética. Oclusão arterial aguda. Arteriosclerose ocliterante periférica. Trombose venosa profunda. Embolia pulmonar. Patologia linfática. Acessos vasculares para hemodiálise. Tromboflebitides superficiais. Preenchimento da declaração de óbito. Hipertensão arterial. Antibiótico-terapia. Insuficiência venosa superficial e profunda (Diagnóstico/Tratamento/Complicações). Radiologia vascular diagnóstico e intervencionista. Diabetes Mellitus e suas complicações vasculares. Trauma Vascular. Ultra-Sonografia Vascular. Arteropatias Inflamatórias Primárias e Secundárias. Doenças Arterioscleróticas e suas complicações.

Médico Clínico Geral

Código de ética. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias; sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; tumores de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias, metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, aids, doença de

chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; ginecológica: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico.

Médico Intensivista Pediátrico

Código de Ética. Assistência diária de rotina e monitorização mínima básica na terapia intensiva. Ressuscitação de sistemas e órgãos vitais após parada cárdio respiratória. Estado epilético. Hipertensão intracraniana. Insuficiência respiratória aguda. Insuficiência cardíaca congestiva. Choque. Anafilaxia. Distúrbio hidro-eletrólítico e ácido básico. Insuficiência renal aguda. Insuficiência hepática aguda. Coagulação intravascular disseminada. Síndrome de Reye. Síndrome de Guillain-Barré. Complicações neurológicas da hipoxemia. Quase afogamento. Asma aguda severa. Epiglote. Apnéia. Doença da membrana hialina. Síndrome de aspiração meconial. Asfixia neonatal. Policitemia neonatal. Persistência do padrão fetal pulmonar. Doença cardíaca congênita cianótica. Sepses. Síndrome do choque tóxico. Encefalites e meningites. Peritonite. Doença supurativa óssea e articular. Síndrome hemolítico-urêmica. Crise da falsificação. Cetoacidose diabética. Insuficiência adrenocortical. Secreção inapropriada do ADH. Crise tireotóxica. Diabetes insipidus central. Queimaduras. Enterocolite Necrotizante. Atresia de esôfago. Gastroquise e onfalocèle. Atresia intestinal e anus imperfurado. Hérnia diafragmática. Sangramento gastrointestinal. Hiperbilirrubinemia. Intoxicações. Ventilação assistida. Administração de oxigênio. Estubação.

Médico Intensivista Neonatal

Código de Ética. Assistência diária de rotina e monitorização mínima básica na terapia intensiva. Ressuscitação de sistemas e órgãos vitais após parada cárdio respiratória. Estado epilético. Hipertensão intracraniana. Insuficiência respiratória aguda. Insuficiência cardíaca congestiva. Choque. Anafilaxia. Distúrbio hidro-eletrólítico e ácido básico. Insuficiência renal aguda. Insuficiência hepática aguda. Coagulação intravascular disseminada. Síndrome de Reye. Síndrome de Guillain-Barré. Complicações neurológicas da hipoxemia. Quase afogamento. Asma aguda severa. Epiglote. Apnéia. Doença da membrana hialina. Síndrome de aspiração meconial. Asfixia neonatal. Policitemia neonatal. Persistência do padrão fetal pulmonar. Doença cardíaca congênita cianótica. Sepses. Síndrome do choque tóxico. Encefalites e meningites. Peritonite. Doença supurativa óssea e articular. Síndrome hemolítico-urêmica. Crise da falsificação. Cetoacidose diabética. Insuficiência adrenocortical. Secreção inapropriada do ADH. Crise tireotóxica. Diabetes insipidus central. Queimaduras. Enterocolite Necrotizante. Atresia de esôfago. Gastroquise e onfalocèle. Atresia intestinal e anus imperfurado. Hérnia diafragmática. Sangramento gastrointestinal. Hiperbilirrubinemia. Intoxicações. Ventilação assistida. Administração de oxigênio. Estubação.

Médico Intensivista Adulto

Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácido-Básicos. Doença coronariana aguda. Choque: fisiopatologia, classificação, tratamento. Arritmias Cardíacas. Insuficiência Respiratória Aguda. Insuficiência Renal Aguda. Intoxicação Exógena. Distúrbios Hemorrágicos e Tromboembólicos. Indicações e Usos de Aparelhos de Ventilação Mecânica. Parâmetros, indicações e usos de monitoragem hemodinâmica. Marcapasso: indicações e uso. Terapia Nutricional. Cuidados Gerais no Pós-Operatório de Cirurgia Geral e Neurocirurgia. Reanimação Cardio-Respiratória. Antibióticos e Drogas Vasoativas. Comas Metabólicos. Politraumatizado em UTI. Infecções. Queimaduras. Insuficiência Cardíaca. Distúrbios de Na e K. Sepsis/SFRS.

Médico Neurocirurgião

Acidentes vasculares cerebrais hemorrágicos; Acidentes vasculares cerebrais isquêmicos; Hidrocefalia; Meningiomelocèle; Traumatismo cranioencefálico; Traumatismo raquimedular; Hipertensão intracraniana; Tumores de baixo grau; Tumores da fossa posterior; Tumores da hipófise.

Médico Neurocirurgião Pediátrico

Acidentes vasculares cerebrais hemorrágicos; Acidentes vasculares cerebrais isquêmicos; Hidrocefalia; Meningiomelocèle; Traumatismo cranioencefálico; Traumatismo raquimedular; Hipertensão intracraniana; Tumores de baixo grau; Tumores da fossa posterior; Tumores da hipófise. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança.

Médico Obstetra

Código de Ética. Patologia de mama; Hemorragia uterina disfuncional; Patologia cervical; Doenças sexualmente transmissíveis; Infertilidade; Neoplasias malignas do ovário; Urgências em ginecologia Endometriose; Moléstia inflamatória pélvica; Síndrome hemorrágica da primeira metade da gestação; Síndrome hemorrágica da segunda metade da gestação; Intercorrências clínicas na gestação; Intercorrências cirúrgicas na gestação; Assistência pré-natal; Assistência clínica ao parto; Prematuridade; Infecções e viroses na gestação.

Médico Ortopedista/Traumatologista

Fratura da fêmur proximal; Fraturas da diálise do fêmur; Fraturas do tornozelo; Fratura supracondiliana do úmero da criança; Fraturas expostas; Lesões pseudotumorais; Pé torto congênito; Displasia do desenvolvimento do quadril; Fraturas da coluna toracolombar e Lesões ligamentosas do joelho.

Médico Pediatra

Código de Ética. Condições de Saúde da Criança Brasileira. Organização da atenção à criança. Alimentação da criança. O recém nascido normal e patológico. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição protéico-calórica. Anemias na infância. Diarreia aguda e crônica na criança. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças no trato genito-urinário na criança. Doenças auto-imunes e colagenoses na criança. Doenças infecto-contagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança.